



## Termos e condições do país BRASIL

Você recebeu ações gratuitas e foi convidado pela Renault S.A. para investir em ações da Renault, através da subscrição de unidades da FCPE "Renaulution International Relais 2024" com condições preferenciais (30% de desconto sobre ações adquiridas e ações correspondentes) no contexto da oferta reservada aos empregados do Grupo Renault, "Plano de Ação de Renaulution 2024" (a "Oferta").

Logo após a conclusão da Oferta, a FCPE "Renaulution International Relais 2024" se fundirá no subfinanciamento "Share Original" da FCPE "Renault International", sujeito à aprovação da Autoridade Francesa de Valores Mobiliários (*l'Autorité des Marchés Financiers* ou a "AMF") e à decisão do Conselho Fiscal da FCPE "Renaulution International Relais 2024".

Você encontrará abaixo informações locais da oferta e um resumo das principais implicações fiscais, de câmbio e previdenciárias aplicáveis ao seu investimento, caso decida participar da Oferta.

*Este documento é fornecido a você, em complemento aos documentos relativos à Oferta e, em particular, ao Folheto de Informações, aos Documentos de Informação Fundamental (o "DIF") da FCPE "Renaulution International Relais 2024" e do subfinanciamento "Share Original" da FCPE "Renault International" e os Termos e Condições da Oferta. Para mais detalhes, consulte também o Regulamento do plano de poupança do grupo Renault, do Grupo DIAC ou do Grupo Renault de Varejo (Plan d'Epargne Groupe ou "PEG") e ao Regulamento da FCPE "Renaulution International Relais 2024" e da FCPE "Renault International". Todos os documentos são disponibilizados para você no site da Oferta [www.renaultionshareplan.renaultgroup.com](http://www.renaultionshareplan.renaultgroup.com).*

*As ações da Renault estão listadas na Euronext Paris. O valor do seu investimento dependerá do valor das ações da Renault S.A. e, portanto, implica em risco. Seu investimento também pode ser afetado (positiva ou negativamente) por flutuações na taxa de câmbio entre o euro e sua moeda local.*

*Nem seu empregador nem a Renault podem lhe dar conselhos de investimento, nem qualquer garantia quanto ao preço futuro da ação da Renault.*

*Caso você não entenda o conteúdo dos documentos disponibilizados a você no contexto da Oferta, a natureza do investimento ou os riscos e benefícios comparativos associados à Oferta, você deve entrar em contato com um consultor financeiro autorizado.*

## INFORMAÇÕES LOCAIS DA OFERTA

---

### LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS

---

A Oferta é uma oferta privada de ações, limitada a empregados elegíveis das subsidiárias da Renault no Brasil e, como tal, não está registrada e não será registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). As ações da Renault não podem ser ofertadas ou vendidas no Brasil, exceto em circunstâncias que não caracterizam oferta pública ou distribuição não autorizada de títulos no Brasil.

Os empregados elegíveis devem consultar seus próprios advogados e consultores e/ou fazer sua própria avaliação dos impactos legais e fiscais e dos riscos de participar da Oferta.

### LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

---

A Oferta é feita por iniciativa da Renault S.A., não pelo seu empregador local, e não há vinculação com o seu contrato de trabalho. Sua participação na Oferta é completamente voluntária e não dá origem a uma estabilidade ou garantia no emprego. A Oferta não constitui o direito de participar de transações semelhantes e não há obrigação para a Renault S.A. para lançar novas ofertas nos anos subsequentes.

Quaisquer ganhos ou valores que você possa receber ou ser elegível sob a Oferta estão sujeitos ao seguinte tratamento:

Ações Livres e Ações Correspondentes: serão consideradas como parte de sua remuneração, estando sujeitas aos reflexos trabalhistas da folha de pagamento.

Ações adquiridas: não constituirá salário para fins de qualquer aposentadoria ou outros planos de benefício, nem para fins de cálculo de qualquer indenização, encargos e reflexos da folha de pagamento ou pagamento semelhante que possa ser devido a você relacionado a sua relação de emprego com o seu empregador local.

### PROTEÇÃO DE DADOS

---

Os dados pessoais coletados para a implementação da Oferta estão sujeitos às disposições da Lei Brasileira de Proteção de Dados (Lei nº. 13.709/2018 ou "LGPD"), da lei francesa nº 78-17, de 6 de janeiro de 1978, modificada em relação ao Processamento de Dados, Arquivos de Dados e Liberdades Individuais e do Regulamento da UE (2016/679) do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, sobre a proteção das pessoas naturais no que diz respeito ao

processamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (cada um desses atos normativos, individualmente “lei de proteção de dados”).

Você é informado do processamento de dados a ser realizado no computador das informações contidas no formulário de participação por:

- Renault S.A., 122-122 bis avenue du Général Leclerc – 92100, Boulogne-Billancourt – França, como controlador de dados da Oferta;

- BNP Paribas Epargne & Retraite Entreprises, 1, Boulevard des Italiens – 75009 Paris, como controlador de dados para a coleta e centralização das solicitações de assinatura e na qualidade do titular da conta das unidades FCPE inscritas no âmbito do PEG.

A base legal para o processamento de dados é o interesse legítimo da Renault em oferecer aos empregados do grupo a oportunidade de participar da Oferta e receber Ações Livres, bem como a execução do contrato de aquisição da Oferta, da qual você é parte, e operações daí resultantes. Todos os dados pessoais necessários no âmbito de sua participação na Oferta são obrigatórios e necessários para sua participação na Oferta ou para renunciar às suas Ações Livres. Se você não fornecer algumas dessas informações, sua solicitação não será levada em conta.

Essas informações serão utilizadas para processar sua solicitação de participação, para satisfazer quaisquer requisitos legais aplicáveis, especialmente requisitos regulatórios e fiscais, vinculados à implementação da Oferta e para gerenciar seus ativos até o resgate de suas unidades FCPE. Seus dados pessoais podem ser processados notavelmente pela Renault S.A., e dependendo do caso, podem ser tratados pelo seu empregador, o BNP Paribas Epargne & Retraite Entreprises, BNP Paribas Asset Management France ou qualquer provedor de serviços exigido pela Renault S.A., em especial para a eleição dos membros do conselho fiscal da FCPE representando os empregados titulares das ações.

Seus dados pessoais serão retidos em razão do processamento acima mencionado pelo tempo necessário para a implementação da Oferta e para a gestão do PEG, pelo menos até o resgate de suas unidades FCPE e, posteriormente, para fins de arquivamento até o término do prazo de prescrição de qualquer possível disputa.

Na medida do previsto por cada uma das leis de proteção de dados, você tem o direito de: confirmar a existência do processamento de dados; de acessar, modificar e corrigir ou apagar (após o resgate de suas unidades FCPE dentro do PEG e sujeito a requisitos legais de arquivamento) os seus dados; de ter seus dados anonimizados, bloqueados ou apagados e o direito de restringir e se opor ao processamento; de ter informações sobre pessoas jurídicas públicas e privadas para as quais seus dados foram compartilhados; de retirar o seu consentimento a qualquer momento e ser informado sobre a possibilidade de não fornecer consentimento, bem como as consequências da negativa de consentimento; de solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, quando houver; o direito à portabilidade de seus dados ou definir diretrizes relacionadas à conservação, eliminação e comunicação de seus dados pessoais após sua morte por meio do contato: Renault S.A., 122-122 bis avenue du Général Leclerc – 92100, Boulogne-Billancourt - França, ou BNP Paribas Epargne & Retraite Entreprises, 8 rue du Port, 92728 Nanterre Cedex-France.

Além disso, cada Encarregado de Proteção de Dados Pessoais pode ser contatado nos seguintes endereços de e-mail:

- Para Renault S.A.: [dpo@renault.com](mailto:dpo@renault.com); e/ou
- Para o BNP Paribas Epargne & Retraite Entreprises: [ere.dataprotection@bnpparibas.com](mailto:ere.dataprotection@bnpparibas.com)

Você tem o direito de apresentar uma reclamação à autoridade brasileira de proteção de dados apresentando uma petição no site [https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais\\_atendimento/cidadao-titular-de-dados](https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais_atendimento/cidadao-titular-de-dados) e com a autoridade francesa de proteção de dados, por e-mail para o CNIL – 3, Place de Fontenoy, 75007 Paris, França ou por e-mail no site [www.cnil.fr](http://www.cnil.fr), ou para a autoridade de proteção de dados relevante em sua jurisdição. Você declara que guarda uma cópia deste formulário para seus registros pessoais.

## REQUISITOS DE CONTROLE CAMBIAL

---

A saída do Brasil para o exterior para pagar a as unidades FCPE subscritas, bem como qualquer entrada de receitas do exterior para o Brasil (por exemplo, pagamentos de dividendos das unidades da FCPE), exigem o fechamento de uma transação cambial com uma entidade brasileira autorizada pelo Banco Central do Brasil a operar no mercado de câmbio.

Ao participar da Oferta, você nomeia irrevogavelmente e irreversivelmente seu empregador como seu procurador de fato para, em seu nome, agir de forma única e independente, com poderes amplos e gerais para prover diretamente o fechamento de quaisquer transações cambiais, de acordo com as regras e regulamentos cambiais brasileiros.

Você também autoriza seu empregador e seus representantes legais a obter seu certificado de liberação de dívidas perante a Receita Federal do Brasil na medida do necessário para fechar quaisquer transações cambiais. Além disso, você reconhece que, caso seu certificado de liberação de dívidas seja positivo, você pode não participar desta Oferta.

Você permanecerá responsável por fornecer quaisquer outros documentos e/ou informações exigidas pela entidade brasileira autorizada a operar no mercado de câmbio para fins de fechamento das transações cambiais relacionadas à Oferta.

## REQUISITOS DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS

---

Se você detém ativos ou valores fora do Brasil (incluindo as unidades FCPE individualmente e/ou juntamente com outros ativos ou valores) em um valor igual ou superior a (i) US\$ 1.000.000,00 (ou seu equivalente em outras moedas), conforme verificado em 31 de dezembro de qualquer ano civil, você deve transmitir anualmente a Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior ao Banco Central do Brasil (“**DCBE**”) de acordo com as datas e procedimentos descritos de tempos em tempos pelo Banco Central Brasil; e/ou (ii) US\$ 100.000.000,00 (ou seu equivalente em outras

moedas), conforme verificado em 31 de março, 30 de junho e/ou 30 de setembro de qualquer ano civil, você deve apresentar um ou mais DCBEs trimestrais (conforme aplicável), de acordo com as datas e procedimentos emitidos de tempos em tempos pelo Banco Central do Brasil, além de apresentar qualquer DCBE anual aplicável conforme descrito no item "i" acima.

Para relatórios fiscais, consulte "*Aspectos Fiscais*" abaixo.

## ASPECTOS FISCAIS

---

*Este resumo estabelece os princípios gerais que devem ser aplicados aos empregados que participam da Oferta e são e permanecem durante todo o período de investimento residentes no Brasil para fins das leis tributárias do país.*

*Este resumo é dado apenas para fins informativos e não deve ser confiado como sendo completo ou conclusivo. O tratamento tributário que se aplica a você pode diferir do regime descrito abaixo, dependendo da sua situação pessoal, e em particular no caso da mobilidade internacional. Você é encorajado a consultar seu próprio consultor tributário para conselhos definitivos.*

*As consequências fiscais descritas abaixo baseiam-se nas leis e práticas fiscais aplicáveis em junho de 2024. As leis e práticas tributárias podem mudar com o tempo.*

### TRIBUTAÇÃO NA FRANÇA

---

De acordo com a lei doméstica francesa, você não estará sujeito a tributação na França quando assinar ou dispor de suas unidades FCPE. Considerando que suas ações serão detidas na FCPE, nenhum imposto será aplicado na França sobre dividendos, se houver, são pagos com relação à Renault S.A. Ações.

### TRIBUTAÇÃO NO BRASIL

---



**Serei obrigado a pagar quaisquer encargos fiscais e/ou sociais no momento do início da Oferta?**

→ **Com relação às minhas Ações Livres?**

Sim, a entrega das Ações Livres deve ser considerada como parte de sua remuneração, também sujeita ao imposto de renda (até 27,5%) e às contribuições previdenciárias dos segurados (alíquotas progressivas que variam de 7,50% a 14% para empregados e alíquota fixa de 11% para contribuintes individuais) desde que não sejam atingidos os limites mensais em relação às demais verbas remuneratórias (R\$ 908,85 para empregados e R\$ 856,46 para não empregados em 2024).

A tributação seria cobrada sobre o valor de mercado das Ações Livres no momento da entrega.

Seu empregador reterá impostos e contribuições previdenciárias aplicáveis.

→ **Com relação às minhas ações adquiridas com 30% de desconto?**

A aquisição de ações a um preço descontado não deve estar sujeita à tributação no momento do início da Oferta.

→ **Com relação às minhas Ações Correspondentes?**

Sim, suas Ações Correspondentes estarão sujeitas ao mesmo tratamento tributário e previdenciário descrito acima por Ações Livres. A base de cálculo corresponderia ao valor de mercado das Ações Correspondentes na data de entrega.

→ **Com relação à facilidade de pagamento concedida pelo meu empregador?**

Seu empregador oferece a você a possibilidade de pagar o preço de aquisição através de um adiantamento salarial, a ser pago através de deduções subsequentes em folha de pagamento.

Imposto de renda e previdência social geralmente cobrados sobre o pagamento de seu salário seriam devidos a tais adiantamentos salariais se este não ocorrer dentro do mesmo mês. Nenhum imposto sobre transações financeiras ("IOF/Crédito") deve ser cobrado em tal transação.



**Se os dividendos forem distribuídos pela Renault S.A. à FCPE durante o período de investimento, serei obrigado a pagar impostos e/ou encargos sociais sobre tais dividendos?**

---

Durante o período de bloqueio de cinco anos, você não será obrigado a pagar quaisquer impostos, uma vez que você não receberá diretamente os dividendos e não poderá se desfazer das unidades adicionais emitidas pela FCPE como resultado do reinvestimento dos dividendos.



**Serei obrigado a pagar quaisquer encargos fiscais e/ou sociais quando eu pedir o resgate das minhas unidades da FCPE em dinheiro no final do período de bloqueio ou no caso de um caso autorizado de liberação antecipada?**

---

Os recursos provenientes do resgate das unidades da FCPE serão tributáveis como ganho de capital, se houver.

Os ganhos de capital são tributados em taxas de 15% fixas ou que variam de 15% a 22,5%, dependendo do montante dos ganhos de capital e da classificação do ganho. O participante

deve cobrar o imposto de renda sobre os ganhos através de um sistema chamado “GCAP” até o último dia útil do mês seguinte ao mês do processo de resgate.

Para as ações adquiridas, considerando que o desconto não deve estar sujeito à tributação mediante subscrição das unidades FCPE, o ganho de capital deve ser igual à diferença positiva entre (i) o rendimento do resgate e (ii) o preço de aquisição.

Para Ações Livres e Ações Correspondentes, o ganho de capital será igual à diferença positiva entre (i) os proventos de resgate e (ii) valores sujeitos à tributação no momento da criação da Oferta (ou seja, o justo valor de mercado de Ações Livres e Ações Correspondentes no momento da entrega).

As leis tributárias brasileiras preveem a isenção fiscal para ganhos avaliados com o resgate de certos tipos de ativos mantidos no exterior, como as unidades da FCPE, quando o preço global de resgate em um determinado mês é igual ou inferior a R\$ 35.000. A aplicabilidade desta isenção fiscal a você deve ser avaliada caso a caso por você, juntamente com seu próprio advogado e consultor tributário.

Além disso, a entrada de recursos no Brasil recebidos no exterior em decorrência do resultado do resgate de suas unidades FCPE exige o fechamento de uma transação cambial com uma entidade brasileira autorizada pelo Banco Central do Brasil para operar no mercado cambial e, como tal, estará sujeita ao Imposto sobre Transações Cambiais ("IOF/Exchange") a uma taxa de 0,38%. O IOF/Exchange deve ser retido pela entidade brasileira responsável pela transação cambial relevante.

Não se aplicam contribuições previdenciárias ou outras obrigações de retenção.



### **Tenho que reportar alguma obrigação relacionada à subscrição, retenção e resgate das minhas unidades FCPE ou ao pagamento de dividendos, se houver?**

---

#### **→ Assinatura e propriedade de unidades FCPE representando ações da Renault:**

Se um residente fiscal brasileiro adquire bens ou direitos no exterior, como unidades da FCPE, o preço de aquisição e o tipo de bens ou direitos devem ser informados à Receita Federal do Brasil. Essas informações são apresentadas na declaração anual do Imposto de Renda ("**Declaração Anual de Imposto de Renda**"), no espaço adequado destinado à "Declaração de Bens e Direitos", que deve ser submetida todos os anos.

Logo, a propriedade das unidades FCPE que representam ações da Renault detidas pela FCPE em seu nome também deve ser informada na seção "Bens e Direitos" da Declaração Anual de Imposto de Renda do empregado, devendo ser informada também na "situação em 31.12.2[•]" (ano anterior) de tais bens ou direitos, que será de “R\$ 0,00” se não houver aquisição de unidades no ano anterior.

Além disso, a localização dos ativos relevantes (ou seja, França), o preço, em euros, de cada unidade da FCPE adquirida e o número de unidades FCPE adquiridas devem ser informados na subseção "Discriminação" da seção "Bens e Direitos" de sua Declaração Anual de Imposto de Renda.

Para isso, a seguinte redação pode ser preenchida na seção "Discriminação":

"[*número de unidades adquiridas*] unidades do subfinanciamento "Share Original" da FCPE "Renault International" localizada na França, por €[*valor em euros*] por unidade, originalmente adquirido em euros por [valor em euros], em DD/MM/AAAA, correspondente a R\$[*valor em reais*], de acordo com a taxa de câmbio de euros em dólares dos Estados Unidos e a taxa de câmbio de dólares Americanos em Reais de [data de câmbio]."

É importante ressaltar que os bens e direitos adquiridos em moeda estrangeira devem ser convertidos primeiro em dólares dos Estados Unidos, de acordo com a taxa de câmbio fixada pelo Banco Central do Brasil na data de aquisição.

Para relatórios de câmbio, consulte "*Requisitos de Controle de Câmbio*" acima.

→ **Resgate das unidades FCPE representando as ações da Renault:**

Os ganhos de capital avaliados no resgate das unidades da FCPE envolvendo valores superiores ao limite de R\$35.000 mencionado acima devem ser informados na seção "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva – ganho de capital em moeda estrangeira" da sua Declaração Anual de Imposto de Renda.

Os ganhos de capital envolvendo valores iguais ou inferiores ao limite de R\$35.000 mencionado acima devem ser informados na seção "Rendimentos Isentos/Não Tributados" da sua Declaração Anual de Imposto de Renda. No que diz respeito à seção "Bens e Direitos", o mesmo procedimento é aplicável, sendo importante informar na seção "Discriminação" que a transação está sujeita ao limite de isenção mensal.

Como mencionado acima, você deve avaliar caso a caso, juntamente com seu próprio advogado, se o limite de R\$35.000 mencionado acima é aplicável ao seu caso em específico.

Para relatórios de câmbio, consulte "*Requisitos de Controle de Câmbio*" acima.